



LEI Nº 3.829, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera o inciso I do art. 26, da Lei Municipal de nº 1.441, de 23 de dezembro de 1998 – Código Municipal de Saúde.”

Origem: Poder Legislativo.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 26, da Lei Municipal de nº 1.441, de 23 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. ...

(...)

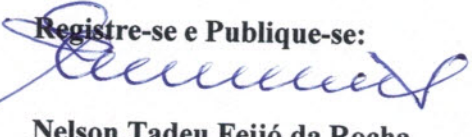
I - incentivo ao aleitamento materno, monitorização do crescimento e do desenvolvimento, aplicação de testes de triagem para detecção precoce do autismo em crianças acima de 18 meses até 36 meses, através do método *Modified Checklist for Austin in Toddlers (M-Chat)*, controle de doença diarreia e desidratação, controle das doenças respiratórias da infância, suplementação alimentar, controle das doenças preveníveis por imunização, acompanhamento e vigilância de recém-nascidos e prevenção de cárie e doença periodontal a partir da atenção primária até os equipamentos mais complexos, oferecendo respostas eficazes, garantindo atendimento à totalidade da demanda referida aos serviços de retaguarda emergencial ou especializada;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de outubro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

